LEI ORDINÁRIA Nº 1.051/2022 DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA BIBLIOTECA DA ESCOLA LUÍZA PINTO NO POVOADO DE APARECIDA, DE MARIA DE LOURDES BARBOSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado no município de Uiraúna a Biblioteca da Escola Luíza Pinto, de Maria de Lourdes Barbosa, no povoado de Aparecida.

Art. 2º. A denominação de que trata o artigo anterior é uma homenagem a saudade e ilustre cidadã Uiraunense, que por muitos anos dedicou a sua vida ao ensino público daquela localidade.

Parágrafo Único: Através dessa Lei o poder executivo municipal autoriza os familiares da homenageada a confeccionar e custear uma placa de Maria de Lourdes Barbosa para concretizar a homenagem.

Art. 3º Revoga-se qualquer outro dispositivo que dispõem em contrário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Uiraúna-PB, 24 de outubro de 2022.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA
Construindo o futuro com você!
CNPJ 08.924.078.0001/04
Rua Major José Fernandes, 146 – Centro
CEP: 58.915-000 - Uiraúna/PB
uirauna.pb.gov.br